

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO Nº 17433/2024-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: J F DA SILVA HO RTIFRUTI LTDA. CNPJ: 51.245.172/0001-66; RENATO GOMES MORENO EPP. CNPJ: 01.109.148/0001-21 VIGÊNCIA: 19/09/2024 A 19/09/2025.

..\*.  
Aos 17 de setembro de 2024, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, e de acordo com o item 16, subitem 16.4 do edital, referente ao Ato Convocatório nº 001/2024-FAMESP/PROJ.300, Processo nº 17.304/2024-FAMESP/PROJ 300, publicado no DOE do dia 13/09/2024, na página nº 83, disponibilizado no site da Famesp, com as presenças de Maria Lucia Romão, Fernando de Souza Neto; Engº Eletricista Marcelo Hisao Oka e Engº Civil Eraldo Caetano, todos membros da Comissão Especial de Abertura, Julgamento e Classificação da FAMESP. Onde foram convocadas as empresas: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 02.746.719/0001-00 e SISTEL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.652.353/0001-15, para que a empresa SISTEL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.652.353/0001-15 exercesse o direito de preferência por estar participando do certame como Empresa de Pequeno Porte – EPP, apenas para constar em ata que o Balanço Patrimonial da empresa Sistel Engenharia – EPP foi analisado pelo Contador da FAMESP, sendo que o mesmo confirmou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP. Iniciando os trabalhos, foi solicitado a empresa Sistel Engenharia - EPP, que inicialmente apresentou o valor de proposta em R\$ 382.871,28 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), qual seria o valor que a mesma poderia ofertar, sendo que a mesma ofertou o valor de R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), apresentando um desconto no valor de R\$ 4.371,28 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) sobre o valor inicialmente apresentado pela mesma, e equivalendo a um desconto no valor de R\$ 96,42 (noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) sobre a proposta da empresa Walp Construções e Comércio Ltda onde a mesma apresentou o valor da proposta de R\$ 378.596,42 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) diante do exposto a Comissão houve por bem Classificar para realização dos serviços a empresa SISTEL ENGENHARIA – EPP com o valor de R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Apenas para constar em ata que a empresa Walp Construções e Comércio Ltda foi convidada a participar da reunião e não compareceu. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão, e para constar, eu Maria Lucia Romão, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

...  
**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**  
Despacho da Comissão Especial de Abertura, Julgamento e Classificação de Licitação da FAMESP

A Comissão Especial de Abertura, Julgamento e Classificação do Ato Convocatório nº 001/2024-FAMESP/PROJ.300, Processo nº 17.304/2024-FAMESP/PROJ 300, com o objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme especificações contidas no Edital, foram convocadas as empresas: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 02.746.719/0001-00 e SISTEL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.652.353/0001-15, para que a empresa SISTEL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.652.353/0001-15 exercesse o direito de preferência por estar participando do certame como Empresa de Pequeno Porte – EPP, apenas para constar em ata que o Balanço Patrimonial da empresa Sistel Engenharia – EPP foi analisado pelo Contador da FAMESP, sendo que o mesmo confirmou ser Empresa de Pequeno Porte – EPP, após a negociação de preços a Comissão CLASSIFICA, a empresa SISTEL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.652.353/0001-15, no valor total de R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para execução dos serviços, objeto deste certame. Nos termos do Artigo 60, Inciso I, letra “c”, do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, os interessados dispõem de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação para interposição de eventuais recursos.

...  
**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando nos termos do Artigo 7º, Inciso II e Artigo 8º, Inciso II, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado o DOE do dia 03/01/2024 e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico da FAMESP, o Processo n.º 020489/2024-FAMESP/HC, referente à AQUISIÇÃO DE 3 CONDIÇÃOADORES DE AR DO TIPO PISO/TETO, SPLIT INVERTER DE 60.000 BTU/H - 220V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LITOTRIPSIA E DO LABORATORIO DE SOROLOGIA DO HEMOCENTRO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, da empresa: DENTECK LTDA. - CNPJ nº. 11.319.557/0003-78, no valor total de R\$ 31.234,88 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

\*\*\* Obs.: Publicado nesta data, por não ter sido publicado em data oportuna.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DIRETORIA GERAL**

ATA DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – MPSP  
À presente data, qual seja, aos 28 de agosto de 2024, às 10h00, compareceram nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo - Rua Riachuelo, 115, Auditório Queiroz Filho (térreo) - São Paulo/SP, a Comissão Especial destinada à realização de Leilão Administrativo para alienação de 23 (vinte e três) veículos considerados inservíveis ao uso público, designada pela Portaria nº 050/2024-DG/MP, de 02 de abril de 2024, com a seguinte constituição: como leiloeiro titular RONALD CARAMIT GOMES, matrícula nº 7778; como suplente José Gustavo Pereira do Carmo, matrícula nº 10735; como membro José Aparecido Rodrigues Soares, matrícula nº 4944; como membro, Júlio César Izidorio, matrícula nº 6306; como membro Maria Nazaré Antão Pereira da Silva, matrícula nº 2348; como membro, Manoel Luiz Lippi, matrícula nº 4738; como membro Rinaldo Martins dos Santos, matrícula nº 1964 e como secretária Ana Paula Gouveia Rocha, matrícula nº 12523 para realização da licitação na modalidade Leilão Presencial, nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021 e suas alterações, Lei Estadual nº 6.544/1989, de 22 de novembro de 1989, e demais normas aplicáveis à espécie, e nos termos da autorização do Senhor Diretor-Geral aposta no Documento SEI nº 13692633, do Processo nº 161/2024- DG/MP e SEI nº 29.0001.0037974.2024-79. Tendo iniciado os trabalhos às 10h00 foram realizadas con-

sultas aos cadastros de penalidades junto aos órgãos previstos em edital. A relação de arrematantes foi a seguinte:  
1 - GM ASTRA 2011/2011 placa DJL-6801 - R\$24.400,00  
- MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS – PLACA 04  
2 - GM CORSA 2011/2011 placa DJL-3466 - R\$ 20.200,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
3 - GM CORSA 2009/2010 placa EEF-6955 - R\$16.400,00 - MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
4 - FORD FIESTA 2014/2014 placa CFY-5962 - R\$ 25.600,00 - RICARDO BRUNO BRAZOLIN MOREIRA  
5 - FORD FIESTA 2014/2014 placa CFY-5988 - R\$ 15.400,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
6 - FORD FIESTA 2014/2014 placa CFY-5996 - R\$ 22.000,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
7 - FORD FIESTA 2014/2014 placa DJM-8616 - R\$ 19.200,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
8 - FORD FIESTA 2014/2014 placa DJM-8618 - R\$19.400,00 - MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
9 - FORD FIESTA 2014/2014 placa DJM-8619 - R\$ 19.000,00 - KLEBER ROGERIO RUIZ  
10 - FORD FIESTA 2014/2014 placa DJM-8621 - R\$ 16.600,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
11 - FORD FIESTA 2011/2012 placa FDF-8282 - R\$ 16.400,00 - KLEBER ROGERIO RUIZ  
12 - FORD FIESTA 2014/2014 placa FWW-5414 - R\$ 24.200,00 - MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
13 - FORD FOCUS 2.0L 2011/2012 placa DJL-8874 - R\$ 17.600,00 - LUIZ GUSTAVO BERNARDON  
14 - FORD FOCUS 2.0L 2011/2012 placa DJL-8887 - R\$ 21.400,00 - MARCELO MOURA  
15 - FORD FOCUS 2.0L 2011/2012 placa DJL-8913 - R\$ 21.800,00 - MARCELO MOURA  
16 - RENAULT KANGOO 2014/2015 placa DJM-8680 - R\$ 19.400,00 - SERGIO ANTONIO FERRARI  
17 - FIAT PALIO 2011/2012 placa DJL-7445 - R\$ 24.200,00 - RICARDO BRUNO BRAZOLIN MOREIRA  
18 - FIAT PALIO 2011/2012 placa DJL-7456 - R\$ 14.400,00 - RICARDO DE FREITAS RODRIGUES  
19 - VW PARATI 2007/2008 placa DJL-1353 - R\$ 19.600,00 - LUIZ GUSTAVO BERNARDON  
20 - GM S10 2010/2010 placa EEF-6514 - R\$ 39.000,00 - MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
21 - GM S10 2010/2010 placa EEF-6515 - R\$ 39.000,00 - MARCO ANTONIO BISPO DOS SANTOS  
22 - VW VOYAGE 1.6 TREND 2011/2012 placa DJL-7275 - R\$ 17.000,00 - CARLOS JOSE ALENCAR DELMONDES  
23 - VW VOYAGE 1.6 TREND 2011/2012 placa DJL-7277 - R\$ 16.800,00 - DENNYS MARTINS DE OLIVEIRA  
Ato contínuo, o Leiloeiro ADJUDICOU os itens aos arrematantes que providenciaram o pagamento no valor mínimo de 20% dos respectivos lances dos veículos arrematados.  
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de arrematação do Leilão Presencial nº 001/2024, processo administrativo nº 161/2024-DG/MP, que é a cópia fiel dos fatos publicamente assistidos e verificados no leilão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo leiloeiro e demais membros da Comissão Especial deste leilão.  
Tomadas as providências cabíveis, encerrou-se a sessão às 12:25.  
Comissão Julgadora de Licitações, São Paulo em 28 de agosto de 2024

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Processo SEI nº 2024/0023633  
Ato do Defensor Público respondendo pela Coordenadoria Geral de Administração, de 11 de setembro de 2024, intimando a empresa O.S.C.L., inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.855/0001-99, na pessoa de sua/seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia útil subsequente à publicação, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir no procedimento em epígrafe, conforme artigos 62 e 63, inciso III, da Lei Estadual 10.177/98, e artigo 8º, do Ato Normativo DPG nº 237/2023.  
A defesa e o requerimento de produção de provas deverão ser protocolados por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI.  
O acesso poderá ser requerido por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço dco@defensoria.sp.def.br.  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Processo SEI nº 2024/0021099  
Ato do Defensor Público respondendo pela Coordenadoria Geral de Administração, de 11 de setembro de 2024, intimando a empresa O.S.C.L., inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.855/0001-99, na pessoa de sua/seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia útil subsequente à publicação, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir no procedimento em epígrafe, conforme artigos 62 e 63, inciso III, da Lei Estadual 10.177/98, e artigo 8º, do Ato Normativo DPG nº 237/2023.  
A defesa e o requerimento de produção de provas deverão ser protocolados por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI.  
O acesso poderá ser requerido por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço dco@defensoria.sp.def.br.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024  
PROCESSO Nº 2024/0016892  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras  
Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DE BDI POR LOTE e regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, cujo escopo será a constituição de Ata de Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação serviços comuns de engenharia para execução de pequenas e médias reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessárias à execução das atividades a serem solicitadas, com base no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, doravante denominada CDHU, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em seus diversos edifícios, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.  
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19/09/2024.  
Data e hora da abertura da sessão pública: 04/10/2024, às 10h.  
O Edital estará disponível nos sites https://www.gov.br/compras e http://www.defensoria.sp.def.br.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
Extrato de Aditamento  
Processo: 2021/0004733  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: DCONTROLL EMPREENDIMENTO E FACILITIES LTDA.  
CNPJ: 32.137.670/0001-40  
Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando o acréscimo de 2,04%, e prorrogação da vigência do contrato nº 003/2022 de fornecimento de insumos e prestação de serviços de copa em prédios administrativos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 11/10/2024.  
Vigência: de 11/10/2024 a 10/04/2027  
Valor da Base Mensal: R\$ 16.798,74

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798-0000  
Natureza da Despesa: 33.90.39-65  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Data de assinatura: 11/09/2024  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo SEI nº 2024/0024021  
Pregão Eletrônico nº 071/2023  
ARP nº 008/2024  
Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Detentora - Persi Anil Comércio e Serviços Eireli  
CNPJ: 11.440.115/0001-13  
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortina tipo rolô tela solar e dos respectivos bandos, do 8º andar da Sede Administrativa II, sito na Rua Libero Badaró, 616 – 8º andar – Centro – São Paulo/SP  
Valor Total: R\$ 6.028,65 (seis mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 527/2023 de 14 de dezembro de 2023.  
Nota de Empenho: 2024NE07856  
Natureza da Despesa: 33.90.39-63  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

**ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Nos termos do Processo SEI nº 2024/0002512, e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, inciso I do Ato Normativo DPG nº 238/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, tendo em vista o regular desenvolvimento da sessão pública de julgamento e a ausência de interposição de recursos, e considerando os seguintes dados:  
- Objeto: registro de preços para contratação de serviço de agenciamento de diárias de hospedagem na cidade de São Paulo/SP, em hotéis com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);  
- Empresa vencedora: Attiva Catering, Promoções e Eventos Ltda;  
- CNPJ: 97.531.804/0001-59;  
- Quantitativo estimado: 160 (cento e sessenta);  
- Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e em decorrência da homologação, as autorizações das respectivas despesas deverão ocorrer à medida que houver utilização da ata de registro de preços que será firmada.

**Concursos**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA**  
**Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra**  
COMUNICADO  
ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”  
Secretaria de Concursos Públicos  
Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Investigador de Polícia – IP 1/2023  
O Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Investigador de Polícia - IP 1/2023 FAZ SABER que a candidata EDNA DA SILVA FERREIRA fica excluída do referido certame, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 1009426-20.2024.8.26.0053 (3ª Vara do Juizado Especial de Fazenda Pública).

**SAÚDE**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 27/2024  
O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na prova AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA), para atuar junto a oficina ortopédica do Centro de Reabilitação do HCFMRP-USP, Processo SEI nº 146.00009355/2024-95.  
Informamos que a pontuação diferenciada (PD) do presente Concurso Público é 0,00, a MCA (pontuação média da concorrência ampla) é correspondente a 5,06 e a MCPII (pontuação média da concorrência dos PPI) é correspondente a 0,00. Desta forma, foram efetuados os cálculos, de acordo com o disposto nos itens 10 e 11, do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS HABILITADOS  
Inscrição - Nome - Nota - Nota Final PPI  
31 - BEATRIZ NUNES DI SPIRITO - 11,00 - 11,00  
57 - DANIELA JANI DA SILVEIRA - 3,00 - 3,00  
74 - GABRIEL OTEIRO MATEUS - 6,25 - 6,25  
23 - MARIA EDUARDA DE CASSIA FAVRETTTO - 0,00 - 0,00  
APROVADOS: 04 CANDIDATOS  
TOTAL: 04 CANDIDATOS  
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 35/2024  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), para atuar na área de DISTÚRBIOS ALIMENTARES/DEGLUTIÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO HCFMRPUSP - CAMPUS, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.  
Instruções Especiais  
I - Disposições preliminares  
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.  
2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).  
4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.  
5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.  
II – Dos pré-requisitos  
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:  
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;  
b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;  
d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;  
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;  
g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;  
h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e  
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.  
2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.  
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.  
III – Das inscrições  
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.  
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:  
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;  
b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;  
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;  
d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.  
4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.  
5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 23 de setembro de 2024 às 14:00 horas de 07 de outubro de 2024.  
6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:  
a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);  
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;  
c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;  
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.  
7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.  
8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.  
9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:  
a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;  
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;  
c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.  
10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.  
11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.  
12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:  
a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;  
b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:  
- Sejam estudantes regularmente matriculados e  
- Percabam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.  
13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.  
14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.  
15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prodesp  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
documento assinado digitalmente

br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,  
b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executar as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \ Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \ Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoal no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotípia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotípia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcança ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:  
- NFPCCI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre

os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data - : 30/10/2024

Horário: 18:00 horas

Local - : ANFITHEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital).

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitida no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que estejam de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agen-

da eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) - Não devolver a folha de respostas; e
- k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**VIII - Dos títulos e seu julgamento**

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data: 30/10/2024

Horário: 18:00 HORAS

Local: ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) - Data; e
- d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido com autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**IX - Dos recursos**

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

- c) - À aplicação das provas;
- d) - Às questões da prova e gabarito;
- e) - Ao resultado da prova;
- f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,
- g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito,

tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos"; no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, ou ainda, através do e-mail selecao@hcrp.usp.br., identificando no assunto: Recurso e qual o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

**X - Do desempate**

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O curso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da

seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminação o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

Área: DISTÚRBIOS ALIMENTARES/DEGLUTIÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO HCFMRP-USP - CAMPUS

Lei Complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (FONOAUDIÓLOGO) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base - 769,14

Gratificação Executiva - 826,42

Piso Salarial Reajuste Complementar - 44,44

PIN - 1104,00

Total Vencimentos: - 2.744,00

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Sumária: O Fonoaudiólogo irá atuar com os distúrbios alimentares/deglutição e da comunicação/linguagem e fala em crianças e adolescentes, desempenhando suas atividades em enfermarias, ambulatórios, unidade de radiologia e diferentes setores que se fizerem necessários. Atuará com bebês, crianças e adolescentes (0 – 18 anos), em procedimentos clínicos de avaliação, exames complementares, diagnóstico, planejamentos e intervenções terapêuticas, orientações, acompanhamentos, encaminhamentos e discussões de casos em equipes; além de orientações aos familiares ou responsáveis. Realizará assistência e apoiará as atividades de ensino (graduação e pós-graduação – residência e especialização) e de pesquisa, na área do edital, no Hospital das Clínicas da FMRP-USP (campus).

**Detalhada:**

- Conhecer a fisiologia da lactação e avaliar as condições anômicas e fisiológicas do binômio mãe-bebê para a promoção do aleitamento materno;
- Conhecer o desenvolvimento das funções estomatognáticas assim como o desenvolvimento da audição, da linguagem e da fala;
- Planejar e desenvolver programas de promoção à Saúde Fonoaudiológica e de prevenção aos distúrbios alimentares/oromiofuncionais e da comunicação/linguagem e fala na infância e adolescência;
- Realizar procedimentos de triagem/avaliação (objetiva e subjetiva) e diagnóstico clínico dos distúrbios alimentares/oromiofuncionais e transtornos da linguagem oral/escrita e fala na infância e adolescência (individual e grupo);
- Realizar avaliação miofuncional orofacial, assim como avaliar, classificar, diagnosticar funcionalmente a sucção, deglutição e mastigação, utilizando, entre outros, instrumentos padronizados, buscando a identificação da fisiopatologia deste processo no recém-nascido, na criança e no adolescente;
- Realizar e analisar os dados provenientes da auscultação cervical ou outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição orofaríngea em bebês, crianças e adolescentes;
- Planejar e realizar o tratamento (habilitação/reabilitação/compensação/adaptação) fonoaudiológico das disfasias orofaríngeas, bem como o gerenciamento destas no bebê, na criança e no adolescente;
- Intervir na sensibilidade tátil, térmica e gustativa, mobilidade orofacial, controle neuromuscular e coordenação das funções de sucção, deglutição e respiração;
- Reconhecer as interações farmacológicas relacionadas aos processos de alimentação, mastigação, deglutição e habilidades cognitivas superiores;
- Orientar e adequar à consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e as posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura, em bebês, crianças e adolescentes com distúrbios alimentares/disfasia orofaríngea;
- Orientar a equipe de saúde para a identificação de bebês, crianças e adolescentes com riscos para distúrbios alimentares/disfasia e aos cuidadores para com o manejo e forma de alimentação destes pacientes;
- Conhecer aspectos relacionados ao armazenamento e à oferta do leite ordenado, em caso de ausência materna e/ou manutenção do aleitamento materno para bebês.
- Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos para os casos de bebês, crianças e adolescentes com disfasia orofaríngea;
- Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios alimentares/distúrbios da deglutição orofaríngea em bebês, crianças e adolescentes e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- Colaborar, junto à equipe, na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;
- Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, realizando análise e laudo funcional da deglutição quando necessário;
- Indicar e adaptar as válvulas de fala e de deglutição unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e da deglutição funcionais;
- Realizar procedimentos de avaliação e diagnóstico clínico dos transtornos da linguagem e da fala em crianças e adolescentes, sejam estes do neurodesenvolvimento ou encefalopatias;
- Planejar e realizar programa de reabilitação dos transtornos da linguagem oral/escrita e dos transtornos de fala em crianças e adolescentes;
- Planejar e realizar programa de reabilitação com ênfase em comunicação alternativa e/ou complementar com uso de sistema de baixa, de média e de alta tecnologia para beira de leito;
- Compreender os prejuízos que as alterações alimentares (exemplo: subnutrição; obesidade e outros) podem ocasionar para a cognição do bebê e crianças;
- Aconselhar equipe e profissionais sobre os transtornos da linguagem e o processo de reabilitação;
- Compreender as condições médicas (transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos psiquiátricos e outros) que possuem como sinais/sintomas alterações alimentares/oromiofuncionais;
- Planejar e desenvolver programa de aconselhamento e acompanhamento a familiares e/ou cuidadores e/ou educadores;
- Realizar encaminhamentos, contrarreferência e elaborar relatórios e/ou emitir pareceres sobre assuntos de sua formação profissional;
- Atuar em equipe multiprofissional, participando de reuniões e discussões de caso e nos grupos de intervenção e/ou aconselhamento aos usuários e cuidadores/familiares, visando um cuidado integral à saúde;
- Participar e contribuir com o desenvolvimento de projetos institucionais no ambiente interno e externo;
- Atuar de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) destinados ao Centro de Reabilitação, a área hospitalar e cuidados paliativos;
- Colaborar e participar dos processos de Gestão da Qualidade e outros desenvolvidos na instituição;
- Colaborar com as atividades de ensino, extensão e pesquisa;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de acordo com as demandas da instituição;
- Executar outras atribuições inerentes à profissão ou correlatas no âmbito hospitalar e ambulatorial, propondo novas ações e projetos de atendimento à população ou a critério de seu superior;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Exercer suas atividades de acordo com normas e procedimentos de biossegurança bem como com os princípios éticos e legais, conforme Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia;
- Participar da formação de pessoal na sua área de atuação, realizando treinamento para colaboradores, bem como orientando as atividades dos estudantes de graduação e pós-graduação dos cursos da saúde;
- Assessorar em atividades de ensino (incluindo supervisão de estagiário), pesquisa e extensão;
- Colaborar no desenvolvimento de trabalhos de investigação científica, a partir de projetos, liderados por docentes, com objetivos didático-científicos e de extensão;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério da chefia;
- Realizar teleatendimentos/teleorientações, se necessário.

**Conteúdo programático:**

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

- Anátomo-fisiopatologia das áreas relacionadas às funções estomatognáticas e à linguagem/fala;
- Desenvolvimento normal das funções estomatognáticas, alterações oromiofuncionais e a avaliação miofuncional orofacial em bebês, crianças e adolescentes;
- Aleitamento materno e as políticas públicas;
- Procedimentos fonoaudiológicos para avaliação (clínica e instrumental), diagnóstico e reabilitação dos distúrbios alimentares/distúrbios da deglutição em bebês, crianças e adolescentes;
- Protocolos de screening para disfasia orofaríngea;
- Classificação e conceitos das disfasias orofaríngeas;
- Tratamento da sialorria em aspiradores crônicos;
- Traqueostomia e suas implicações fisiológicas em bebês, crianças e adolescentes;
- Conceitos e benefícios da válvula de fala e de deglutição
- Nutrição enteral, gastrostomia e sondas nasogástricas e nasoesofágicas: implicações na deglutição;
- Manejo fonoaudiológico em bebês, crianças e adolescentes assistidos no ambiente hospitalar;
- Intervenções fonoaudiológicas nos diferentes distúrbios neurológicos, em casos de neoplasias, cardiopatias, distúrbios gastroenterológicos, distúrbios respiratórios, entre outros que acometerem bebês, crianças e adolescentes;
- Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Oral, Escrita e Fala;
- Avaliação e Diagnóstico fonoaudiológico na área de linguagem infantil;
- (Re) habilitação fonoaudiológica e aconselhamento familiar na área deste edital (transtornos alimentares ou da comunicação/linguagem/fala);
- Critérios diagnósticos das condições do neurodesenvolvimento e das encefalopatias;
- Atuação fonoaudiológica em cuidados paliativos nos distúrbios da deglutição e da comunicação em bebês, crianças e adolescentes.

II – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

III – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
- Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
- Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
- Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
- Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
- Ética no Serviço Público

IV – NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

- Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
- Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
- Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
- Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACOSTA, V. M. et al. Avaliação da linguagem: teoria e prática do processo de avaliação do comportamento linguístico infantil. São Paulo: Santos, 2003.
- American Psychiatric Association. Manual de Diagnóstico Estatístico de transtornos Mentais - DSM – V revisado. 5a ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- BARROS, A.P.; DEDIVITIS, R.A.; SANT’ANA, R.B. Deglutição, voz e fala nas alterações neurológicas. Editora Dilivros, 2013.
- DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de disfasia: diagnóstico e tratamento. Revinter, RJ, 2017.
- FILHO, OL; CAMPOTTO, AR; LEVY, CC et al.. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ª edição. Editora Manole, 2013.
- LEVY, DS; ALMEIDA, SP. Disfasia Infantil. Editora Thieme Revinter, 2018.
- MARCHESAN, I.Q.; SILVA, H.J; TOMÉ, M.C. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. Ed: Roca, Seção 5 – Linguagem, 2016.
- MIOTTO, E. C. et al., Manual de avaliação neuropsicológica: a prática da testagem cognitiva (instrumentos de aplicação multidisciplinar) – volume 01. Ed Memnon, 2018.
- Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos, volume I e II. Editora Pró-fono, 2012.
- SILVA, H.J.; TESSITORE, A.; MOTTA, A.R.; CUNHA, D.A.; BERRETIN-FELIZ, G.; MARCHESAN, I.Q. (orgs.). Tratado de Motricidade Orofacial. 1ª ed. Pulso Editorial, 2019.
- ZORZI, J.L; HAGE, S. PROC-Protocolo de observação comportamental: Avaliação da Linguagem. Editora: PULSO. 2004 Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos).

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos – máximo 20 pontos

1 – Pós-Graduação stricto sensu concluída, relacionada à área de atuação deste processo seletivo, e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

a) Mestrado (Completo) - 1,50

b) Doutorado (Completo) ou doutorado direto (Completo) - 2,50

Máximo computável no item 1 - 4,00

2 – Pós-Graduação lato sensu concluída, Títulos e Certificados na área deste edital

Obs.: somente serão aceitos os certificados que contiverem a carga horária do curso.

a) Cursos na área do processo seletivo

- 16h a 30 horas (0,1 pontos por curso – máximo de 5 cursos)
- acima de 30 horas (0,3 pontos por curso – máximo de 5 cursos) - 2,00

b) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 500 horas na área deste edital - 3,00

c) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 500 horas em outras áreas com atividades teóricas e práticas na área do comunicado - 2,00

d) Curso de especialização/aprimoramento preferencialmente teórico - 0,50

e) Título de Especialista, na área deste processo seletivo, conferido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) - 1,00

Máximo computável no item 2 - 8,50

3 – Experiência Profissional na área deste edital

a) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses completos - 1,00

b) De 25 (vinte e cinco) a 37 (trinta e sete) meses completos - 2,00

c) 37 (trinta e sete) ou mais meses completos - 4,00

Máximo computável no item 3 - 4,00

4 – Artigos completos ou livro/capítulo publicados na área deste edital

a) Valor por trabalho – últimos 10 (dez) anos - 0,25

Máximo computável no item 4 - 1,00

5 – Experiência com supervisão de estudantes na área do edital

a) Monitoria ou Preceptoria - 0,50

Máximo computável no item 5 - 0,50

6 – Atividades de Extensão e Educação Permanentes na área deste edital – últimos 10 (dez) anos

a) Organização de ação educativa e/ou evento científico da área - 0,10

b) Trabalho em Centros Acadêmicos, Ligas, Empresas Juniores e Organizações Não-Governamentais (ONGs) - 0,10

c) Participação em evento científico (apresentação/pôster/ tema livre ou ouvinte) - 0,10

d) Palestras e Cursos Ministrados na área de Fonoaudiologia - 0,10

Máximo computável no item 6 - 2,00

TOTAL - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

- \* Lente de aumento do Windows (ampliação);
- \* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARINHO – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 253/04/2022 – PROCESSO Nº2022/36270 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A Comissão Especial de Concurso Público da Escola Técnica Estadual Irmã Agostina, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 34/2024 - URH para responder pelo concurso público em tela, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita.

O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 14 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)

Matemática (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD))

CANDIDATOS PONTUADOS NA PROVA ESCRITA (candidatos que tiraram 50 ou mais pontos na Prova Escrita)

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita	Nome	Nota
10/ANTONIO LUIZ CARMO SANTOS/195196260/12739009879/68.00	CARMO SANTOS	68,00
15/SHIRLEY MELLO PEREIRA MARTINS/410230716/313958606/52.00	MELLO PEREIRA MARTINS	52,00
26/GERALDO MARELA BARBOSA/176295422/51690373687/72.00	BARBOSA	72,00
35/IDALÉCIO LANZA/16.600.245–8/07356399814/56.00	LANZA	56,00
41/RAIANAH DE ARAUJO SANTOS/478056990/40936307803/52.00	ARAUJO SANTOS	52,00
42/LUCAS SAVIO GOMES/468100416/39025972837/68.00	SAVIO GOMES	68,00
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiraram menos que 50 pontos na Prova Escrita)		
Nº de inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Escrita		
16/RG 10.729.866–1/03114687806/32.00		32,00
23/336576456/26455078837/48.00		48,00
34/217359188/19098036856/44.00		44,00
CANDIDATOS AUSENTES:		
Nº de inscrição / RG / CPF		
1/198430577/06829487803		7803
2/374820582/42138119807		19807
5/10422481–2/05600145896		45896
6/398435455/44964628850		28850
7/29972045/7127307105829		105829
9/521084866/45596218880		18880
11/24732255–6/25316945875		5875
12/597904418/04287778561		78561
17/37373180–2/43077004810		4810
18/12514856–2/07347217814		17814
19/231737737/18626088817		88817
20/424838825/36820572859		72859
21/8197324–X/06412545808		5808
22/6997316–7/02206044870		44870
25/25665755–5/32932491830		1830
29/437544230/32013170807		70807
30/27302663X/21271831856		1856
31/391418373/40934682810		2810
32/49404737–9/38901209896		896
33/18.481.166–1/12869586876		86876
37/13.299.342–9/04467780874		80874
38/41704317 X/23046816898		6898
40/372946148/41575396807		807
45/371110567/40836980808		80808
47/284239525/26026113878		13878
48/263923459/26238093803		3803

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/35/2024 PROCESSO Nº 136.00173371/2024–78

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: CÁLCULO NUMÉRICO

ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezeto centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/09/2024 até às 23h59 de 07/10/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

- acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
- Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
- Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Cederá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- Nome ou Nome Social.
- RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- CPF.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br